

CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00139

data 07/02/2007			Proposição MP 351 /2007					
Autor Dep. ABELARDO LUPION						nº do prontuário		
1	Supressiva 2	. substitutiva	3.	modificativa	4. x aditiva	5	. Substitutivo global	
		T	EXT	O / JUSTIFICAÇ	XXXXXX ÃO			
				nda aditiva				
artigo		e, onde couber, à 925, de 23 de juli				te a	artigo, que modifica o	
	"Art	O art 1	o da	Lei nº 10.925. d	de 23 de julho de	e 20	004. passa a vigorar	

"Art. . O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 1°

XIII - rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas.

XIV - animais reprodutores

JUSTIFICAÇÃO

Coerente com os incentivos concedidos pelo governo federal no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para os setores da construção civil a agropecuária brasileira também demanda medidas de incentivo, notadamente, no âmbito tributário.

A presente medida visa incluir rações e suplementos minerais na lista de insumos agropecuários isentos da cobrança de PIS e COFINS, tendo em vista que esta tributação vem onerando em, aproximadamente, 10% esses insumos.

Para produtores filiados à cooperativas e para aqueles integrados a indústria não há incidência das contribuições. Essa diferença de tratamento, discutível do ponto de vista de constitucionalidade, acarreta prejuízos à competitividade e à concorrência, tendendo a inviabilizar os produtores independentes.

O custo estimado destes itens, somente no segmento de pecuária bovina, é de R\$ 350 milhões na pecuária de corte e de R\$ 460 milhões na pecuária de leite.

Por outro lado, a utilização de semens e embriões tem contribuído de forma significativa para o melhoramento genético da pecuária nacional e, conseqüentemente, dos índices de produtividade. Tendo em vista que esta tecnologia ainda não está acessível à maioria dos produtores de pequeno porte, que utilizam reprodutores para o melhoramento genético de seus rebanhos, a inclusão deste item se revestirá de caráter econômico e, principalmente, social.

Aforipeer